



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

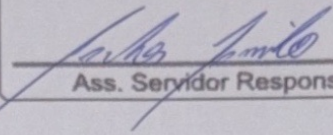
OFÍCIO Nº 040/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 20 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG**

Recebido em 23/05/25


Ass. Servidor Responsável

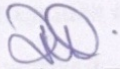
Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a indicação Nº 013 de 2025 aprovada na 15ª Reunião Ordinária.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha documentação aprovada na 15ª Reunião Ordinária do corrente conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

1. Indicação Nº 014/2025 de lavra do Vereador Luis Fernando Nogueira dos Santos, do Plenário da Câmara Municipal, que solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que possa regular o trânsito da Rua Gustavo Corrêa Beraldo Filho (Rua do Laticínios) para que possa estacionar em uma única mão e ficar proibido estacionar no fluxo do outro lado da rua, entre a residência do Senhor Fábio do comércio de gás e a sorveteria no entroncamento com a Rua Edmundo Carneiro (antiga residência da Senhora Astrogilda).

Atenciosamente


Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Prefeito Municipal

Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação Nº014
exercício
de **2025**

Nº: 014/2025

Assunto: Indicação (faz)

Serviço: Do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

Senhora Presidente,

O Vereador que esta subscreve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que possa regular o trânsito da Rua Gustavo Corrêa Beraldo Filho (Rua do Laticínios) para que possa estacionar em uma única mão e ficar proibido estacionar no fluxo do outro lado da rua, entre a residência do Senhor Fábio do comércio de gás e a sorveteria no entroncamento com a Rua Edmundo Carneiro (antiga residência da Senhora Astrogilda).

JUSTIFICAÇÃO

Peço o apoio das colegas Vereadoras e dos colegas Vereadores a esta indicação, para que levemos ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal a presente sugestão que visa atender à necessidade de organização e melhoria das condições de trânsito e segurança viária na Rua Gustavo Corrêa Beraldo Filho, popularmente conhecida como "Rua do Laticínios". O trecho compreendido entre a residência do Senhor Fábio, proprietário do comércio de gás e a sorveteria no entroncamento com a Rua Edmundo Carneiro (antiga residência da Senhora Astrogilda) apresenta fluxo significativo de veículos, além de ser uma via de acesso importante para moradores e comerciantes da região.

No entanto, a ausência de regulamentação específica para o estacionamento de veículos em ambos os lados da via ocasiona dificuldades de circulação, risco de acidentes e transtornos à fluidez do trânsito. Em horários de movimentação, especialmente durante o abastecimento comercial e no deslocamento dos moradores, é comum a formação de entraves e gargalos de veículos ali no fluxo de trânsito, que impedem o tráfego seguro de veículos de maior porte, inclusive os de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

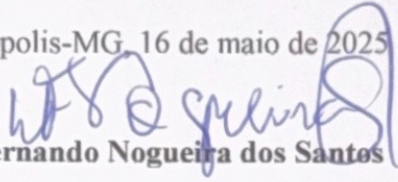
CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação Nº014
exercício
de **2025**

Nesse sentido, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal a adoção de medidas para regulamentar o estacionamento em um único lado do fluxo, permitindo que os veículos estacionem apenas em um dos lados da via, com a devida sinalização vertical e horizontal, ficando proibido o estacionamento no lado oposto.

Essa medida é amparada pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), especialmente no que dispõe sobre a competência do executivo municipal para regulamentar, fiscalizar e implantar a sinalização nas vias urbanas. Além de que a cidadã providência contribuirá para, aumentar a segurança dos pedestres e condutores, melhorar o fluxo de veículos, evitando congestionamentos e bloqueios, favorece o acesso a comércios e residências, garantindo maior comodidade à população local e preveni danos ao patrimônio público e privado, além de reduzir o risco de acidentes.

Silvianópolis-MG, 16 de maio de 2025


Luis Fernando Nogueira dos Santos

Vereador Indicante